



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.166/99

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a aquisição do Imóvel que menciona e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado à adquirir o Imóvel sob a Matrícula n.º 3.565 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de propriedade do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT., pelo valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 2.º - A aquisição de que trata o Artigo anterior, deverá obedecer ao Processo Licitatório de venda do referido Imóvel, podendo o pagamento ser feito na sua integralidade ou em parcelas, conforme as condições do Município adquirente e os termos do Edital de Licitação para venda do mesmo Imóvel.

Parágrafo Único - No caso de pagamento parcelado, poderá incidir sobre o preço do Imóvel encargos legais.

Artigo 3.º - Para a aquisição do Imóvel, nos termos desta Lei, o Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, poderá desembolsar até a quantia de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 4.º - Para cobrir as despesas, com a implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente de 1999 até a importância de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único - O presente Crédito será coberto com os recursos previstos no § 1.º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal da Republica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de Dezembro de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal